

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

PROCESSO Nº: 2020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 92018/2024
CONTRATO Nº: 2078/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE E A EMPRESA PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES, FRUTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92018/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA - Avenida José Romão de Araújo, 63 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ nº 12.071.117/0001-45, neste ato representada por Juberlita Lustosa Siqueira, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Vicente Soares de Freitas, nº 333, Centro Santa Terezinha PE, CPF nº 872.480.424-04, Carteira de Identidade nº 1637804 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES** - RUA JOSE DAVID DE VASCONCELOS, 160 - CENTRO - SANTA TEREZINHA - PE, CEP: 56750-000 TELEFONE (87) 3859-1167 / (87) 98823-2120, EMAIL: PAULLA.NUBIA@HOTMAIL.COM, CNPJ nº 07.543.641/0001-31, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E QUANTITATIVO DE ITENS

Valor Total: R\$ 776.687,1500 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Base para relê (sistema)	EXATRON	ud	50	9,8000	490,0000
2	Bocal de louça de 20	DILUX	ud	100	2,5000	250,0000
3	Braçadeiras de Nylon (inforca gato)	LOTUS	ud	200	0,2200	44,0000
4	Cabo PP 2x4mm (150 M)	RCM	Rolo	3	1.100,0000	3.300,0000
5	Cabo PP 2x2.5mm (150 M)	RCM	Rolo	3	77,0000	231,0000
7	Cabo PP 2x1.5mm	RCM	m	200	2,9000	580,0000
8	Cabinho de 6mm	RCM	m	200	3,6000	720,0000
9	Caixa de luz e tomada 4x2	KRONA	ud	500	0,7000	350,0000



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

10	Caixa de luz e tomada octagonal 4x4	KRONA	ud	200	1,3000	260,0000
11	Caixa de medição de energia monofasico (celpe)	INPLAST	ud	10	45,0000	450,0000
12	Caixa de medição de energia trifasica (celpe)	TAF	ud	10	124,9000	1.249,0000
13	Canaleta sistema X com adesivo	TRAMONTINA	ud	50	4,0000	200,0000
14	cantoneira para instalação elétrica com 1M	GERDAU	ud	20	17,0000	340,0000
15	Conduite n. 16	VIPLAK	m	500	1,1000	550,0000
16	conduite n. 20	KRONA	m	500	0,5000	250,0000
17	conduite n. 25	KRONA	m	500	0,6000	300,0000
18	Conector para haste de aterramento	INCOBRAME	ud	50	3,5000	175,0000
19	Conector para mangueira de LED (deco. Natalina)	BRAVO	ud	50	7,0000	350,0000
20	Curva de eletroduto 3/4	KRONA	ud	100	0,9000	90,0000
21	Curva de eletroduto 1" e 1/4	KRONA	ud	100	3,6000	360,0000
22	curva de eletroduto de 1"	KRONA	ud	100	1,3000	130,0000
23	Disjuntor monofásico de 10A	TRAMONTINA	ud	50	5,8000	290,0000
24	Disjuntor monofásico de 16A	TRAMONTINA	ud	50	6,5000	325,0000
25	Disjuntor monofásico de 20A	TRAMONTINA	ud	50	6,9000	345,0000
26	Disjuntor monofásico de 30A	SOPRANO	ud	40	6,9000	276,0000
27	Disjuntor monofásico de 40A	TRAMONTINA	ud	40	6,9000	276,0000
28	Disjuntor trifásico de 40 A	TRAMONTINA	ud	10	31,0000	310,0000
29	Disjuntor trifásico de 50A	TRAMONTINA	ud	10	29,0000	290,0000
30	Disjuntor trifásico de 70A	SOPRANO	ud	20	44,0000	880,0000
31	Eletroduto 3/4	KRONA	ud	100	7,5000	750,0000
32	Eletroduto 1"	KRONA	ud	100	10,0000	1.000,0000
33	Eletroduto de 1" e 1/4	KRONA	ROLO	100	16,0000	1.600,0000
34	Fio flexível de 1.5mm	RCM	ROLO	500	0,9000	450,0000
35	Fio flexível de 2.5mm	RCM	ROLO	500	1,4000	700,0000
36	Fio flexível de 6mm	RCM	ROLO	500	3,9000	1.950,0000
37	Fio flexível de 4mm	RCM	ROLO	500	2,6000	1.300,0000
38	Fita isolante de 20M	3M	ud	100	4,5000	450,0000

Reflexão

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

39	Fita autofusão com 10 M	DILUX	ud	100	8,4900	849,0000
40	Interruptor de embutir simples	ILUMI	ud	100	4,5000	450,0000
41	Interruptor de embutir + tomada	ILUMI	ud	100	6,5000	650,0000
42	Interruptor de embutir com 2 teclas	ILUMI	ud	50	8,0000	400,0000
43	Interruptor de embutir com 2 teclas + tomada	ILUMI	ud	50	10,5000	525,0000
44	Interruptor de embutir com 3 teclas	ILUMI	ud	50	11,0000	550,0000
45	Interruptor paralelo	ILUMI	ud	20	8,5000	170,0000
46	Interruptor sistema X com 1 tecla	ILUMI	ud	50	6,5000	325,0000
47	Interruptor sistema X com 2 teclas	ILUMI	ud	50	10,5000	525,0000
48	Interruptor de 1 tecla com tomada	ILUMI	ud	50	6,5000	325,0000
49	Interruptor de 2 teclas com tomada	ILUMI	ud	50	10,5000	525,0000
50	Interruptor tipo dimmer para comando de ventilador	LIEGE	ud	30	21,0000	630,0000
51	Isolador de uma bola (roldana)	FERTAK	ud	30	9,7500	292,5000
55	Lâmpada de LED de 20w	AVANT	ud	100	5,5000	550,0000
56	Lâmpada de LED de 15w	AVANT	ud	100	4,0000	400,0000
57	Lâmpada de LED tubular 20w	AVANT	ud	50	6,2000	310,0000
60	Luva de eletroduto 3/4	KRONA	ud	100	1,7500	175,0000
61	Luva de eletroduto de 1" e 1/4	AMANCO	ud	100	2,9000	290,0000
62	Quadro de distribuição para 6 disjuntores	KRONA	ud	10	41,0000	410,0000
63	Quadro de distribuição para 18 disjuntores	KRONA	ud	10	130,0000	1.300,0000
64	Relé fotoeletrico NF	EXATRON	ud	100	13,5000	1.350,0000
66	Tomada de embutir dupla	ILUMI	ud	100	7,0000	700,0000
67	Tomada de embutir tripla	ILUMI	ud	100	13,0000	1.300,0000
68	Tomada sistema X	ILUMI	ud	50	7,0000	350,0000
69	Tomada sistema X Dupla	ILUMI	ud	50	11,0000	550,0000
70	Abraçadeira tubo 60mm	VONDER	ud	50	5,0000	250,0000




ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

71	Adaptador para caixa d'água KRONA 1"		ud	20	15,0000	300,0000
72	Adaptador para caixa d'água KRONA 1 1/4		ud	20	21,0000	420,0000
73	Adaptador para caixa d'água KRONA 1/2		ud	20	7,5000	150,0000
74	Adaptador para caixa d'água KRONA 3/4		ud	20	8,0000	160,0000
75	Assento sanitário	GRANPLAST	ud	40	18,0000	720,0000
76	Bacia sanitária	MARI	ud	20	180,0000	3.600,0000
77	Bóia de ½	KRONA	ud	40	9,7500	390,0000
79	Caixa d'água em PVC cap 1000L	FORTLEV	ud	6	390,0000	2.340,0000
80	Caixa d'água em PVC cap 2.000L	FORTLEV	ud	3	1.000,0000	3.000,0000
81	Caixa d'água em PVC cap 5.000L	FORTLEV	ud	1	2.600,0000	2.600,0000
83	Caixa plástica para descarga simples	GRANPLAST	ud	20	32,2100	644,2000
84	Caixa sinfonda 100x40mm	HERC	ud	30	13,0000	390,0000
85	Caixa sinfonda 100x50mm	HERC	ud	30	13,0000	390,0000
86	Caixa sinfonda 150x75mm	HERC	ud	30	36,0000	1.080,0000
87	Chicote de 0,60m para pia	KRONA	ud	100	5,9000	590,0000
88	Chuveiro simples em pvc de 1/2"	HERC	ud	30	7,8000	234,0000
89	Chuveiro elétrico	LORENZETI	ud	30	39,0000	1.170,0000
90	Cola pvc com 17 gramas	PULVITEC	ud	100	2,0000	200,0000
91	Cola pvc com 75 gramas	PULVITEC	ud	100	6,0000	600,0000
92	Conjunto sanitário acoplado	MARI	ud	20	366,6500	7.333,0000
94	Joelho em pvc 90º 100mm para esgoto	KRONA	ud	100	2,2500	225,0000
95	Joelho em pvc 90º 150mm para esgoto	KRONA	ud	30	30,0000	900,0000
96	Joelho em pvc 90º 40mm para esgoto	KRONA	ud	100	1,2500	125,0000
97	Joelho em pvc 90º 50mm para esgoto	KRONA	ud	100	2,0000	200,0000
98	Joelho em pvc 90º 75mm para esgoto	KRONA	ud	50	4,0000	200,0000
99	Joelho soldável 1/2x20mm	KRONA	ud	100	1,2000	120,0000
100	Joelho soldável 1/2x25mm	KRONA	ud	100	2,9900	299,0000

Alcides
Richard

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

101	Joelho soldável 3/4x25mm	KRONA	ud	100	3,0000	300,0000
102	Joelho soldável 90º 20mm	KRONA	ud	150	0,6000	90,0000
103	Joelho soldável 90º 25mm	KRONA	ud	150	0,7500	112,5000
104	Joelho soldável 90º 32mm	KRONA	ud	100	2,3000	230,0000
105	Joelho soldável 90º 40mm	KRONA	ud	60	4,6000	276,0000
106	Joelho soldável 90º 50mm	KRONA	ud	60	4,9000	294,0000
107	Luva esgoto 40mm	KRONA	ud	100	1,4500	145,0000
108	Luva esgoto 50mm	KRONA	ud	100	2,3000	230,0000
109	Luva esgoto correr de 100mm	KRONA	ud	50	14,0000	700,0000
110	Luva esgoto correr de 75mm	KRONA	ud	50	9,9000	495,0000
111	Luva esgoto de 100mm	KRONA	ud	100	3,9500	395,0000
113	Luva soldável 20mm	KRONA	ud	150	0,7500	112,5000
114	Luva soldável 25mm	KRONA	ud	100	0,8500	85,0000
115	Luva soldável 32mm	KRONA	ud	60	2,4500	147,0000
116	Luva soldável 40mm	KRONA	ud	60	5,2600	315,6000
117	Luva soldável 50mm	KRONA	ud	50	4,7500	237,5000
118	Luva soldável de correr 20mm	KRONA	ud	60	7,8000	468,0000
119	Luva soldável de correr 25mm	KRONA	ud	60	8,0000	480,0000
120	Luva soldável de correr 32mm	KRONA	ud	30	25,0000	750,0000
121	Luva soldável de correr 40mm	KRONA	ud	30	25,0000	750,0000
123	Pia sanitária suspensa	MARI	ud	20	93,5000	1.870,0000
124	Registro em pvc de 50mm	KRONA	ud	30	24,0000	720,0000
125	Resgistro em pvc de 20mm	KRONA	ud	50	5,0000	250,0000
126	Resgistro em pvc de 25mm	KRONA	ud	50	5,9000	295,0000
127	Resgistro em pvc de 32mm	KRONA	ud	30	12,2100	366,3000
128	Resgistro em pvc de 40mm	KRONA	ud	30	17,0000	510,0000
129	Tampão de 100mm	KRONA	ud	50	7,3500	367,5000
130	Tampão de 150mm	KRONA	ud	20	41,0000	820,0000
131	Tampão de 75mm	KRONA	ud	30	8,4500	253,5000
132	Tampão esgoto 40mm	KRONA	ud	50	1,2500	62,5000
133	Tampão esgoto 50mm	KRONA	ud	50	2,8000	140,0000
134	Tampão soldável 20mm	KRONA	ud	50	0,9900	49,5000
135	Tampão soldável 25mm	KRONA	ud	50	1,7500	87,5000
136	Tampão soldável 32mm	KRONA	ud	30	2,7500	82,5000
137	Tampão soldável 40mm	KRONA	ud	30	5,4500	163,5000
138	Tampão soldável 50mm	KRONA	ud	50	8,0000	400,0000

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

139	Tê de 100mm esgoto	KRONA	ud	50	9,7000	485,0000
140	Tê de 40mm esgoto	KRONA	ud	60	2,3000	138,0000
141	Tê de 50mm esgoto	KRONA	ud	60	4,7000	282,0000
142	Tê de 75mm esgoto	KRONA	ud	60	13,0000	780,0000
143	Tê soldável 20mm	KRONA	ud	100	0,8000	80,0000
144	Tê soldável 25mm	KRONA	ud	100	1,0000	100,0000
145	Tê soldável 32mm	KRONA	ud	100	3,8000	380,0000
146	Tê soldável 40mm	KRONA	ud	100	9,0000	900,0000
147	Tê soldável 50mm	KRONA	ud	60	7,9000	474,0000
148	Torneira bico plástico ½ para jardim	KRONA	ud	30	2,7000	81,0000
149	Torneira pvc para lavatório	HERC	ud	100	3,9000	390,0000
150	Torneira pvc para pia de cozinha 15cm	HERC	ud	60	4,9000	294,0000
151	Tubo em pvc de 100mm barra com 6m (não reciclado)	KRONA	ud	100	54,0000	5.400,0000
152	Tubo em pvc de 40mm barra com 6m (não reciclado)	KRONA	ud	100	23,0000	2.300,0000
153	Tubo em pvc de 50mm barra com 6m (não reciclado)	KRONA	ud	100	29,0000	2.900,0000
154	Tubo em pvc de 75mm barra com 6m (não reciclado)	KRONA	ud	100	54,0000	5.400,0000
155	Tubo soldáve 20mm barra com 6m (não reciclado)	KRONA	ud	100	14,5000	1.450,0000
156	Tubo soldáve 25mm barra com 6m (não reciclado)	KRONA	ud	100	21,0000	2.100,0000
157	Tubo soldáve 32mm barra com 6m (não reciclado)	KRONA	ud	70	37,1000	2.597,0000
158	Tubo soldáve 40mm barra com 6m (não reciclado)	KRONA	ud	70	61,0000	4.270,0000
159	Tubo soldável 50mm barra com 6m (não reciclado)	KRONA	ud	60	73,9800	4.438,8000
160	Válvula para lavatório	ASTRA	ud	50	3,5300	176,5000
161	Broca de vídea de 10mm	TRAMONTINA	ud	20	12,2100	244,2000
162	Broca de vídea de 12mm	TRAMONTINA	ud	20	11,0300	220,6000
164	Broca de vídea de 8mm	TRAMONTINA	ud	20	8,5700	171,4000
165	Broca em aço rápido de 1/2"	TRAMONTINA	ud	20	37,1000	742,0000
166	Broca em aço rápido de 1/4"	TRAMONTINA	ud	20	8,8300	176,6000
167	Broca em aço rápido de 1/8"	TRAMONTINA	ud	20	4,4900	89,8000
168	Broca em aço rápido de 3/8"	TRAMONTINA	ud	15	15,5500	233,2500

[Handwritten signatures]

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

169	Broca em aço rápido de 5/16"	TRAMONTINA	ud	20	13,2500	265,0000
170	Bucha para parafusar nº 6	IVPLAST	ud	1000	0,0500	50,0000
171	Bucha para parafusar nº 8	IVPLAST	ud	1000	0,1000	100,0000
172	Bucha para parafuso nº 10	IVPLAST	ud	500	0,1500	75,0000
173	Bucha para parafuso nº 12	IVPLAST	ud	500	0,2000	100,0000
177	Parafuso para bucha nº 12 5/16 x 80 rosca soberba	JOMARCA	ud	200	1,2200	244,0000
178	Parafuso para bucha nº 8 5.50 x 50 cabeça panela	CISER	ud	200	0,5500	110,0000
179	Parafuso para bucha nº 6 3.9 x 32 cabeça de panela	CISER	ud	200	0,1200	24,0000
180	Parafuso para bucha nº 7 4.8 x 45 cabeça panela	CISER	ud	200	0,4900	98,0000
181	Barra roscada 1/4	CISER	ud	10	5,9000	59,0000
182	Barra roscada 3/8	CISER	ud	10	9,8300	98,3000
183	Barra roscada 5/16	CISER	ud	10	6,9000	69,0000
184	Ferro 4.2 (Barra)	ARCELORMIT TAL	ud	500	13,3200	6.660,0000
185	Ferro ¼ (Barra)	ARCELORMIT TAL	ud	500	24,7000	12.350,0000
186	Ferro ½ (Barra)	ARCELORMIT TAL	ud	100	82,0700	8.207,0000
187	Ferro 3/8 (Barra)	ARCELORMIT TAL	ud	300	61,1000	18.330,0000
188	Ferro 5/16 (Barra)	ARCELORMIT TAL	ud	400	39,4200	15.768,0000
189	Prego de 1 ½ X 13 1kg	GERDAU	ud	50	16,6100	980,5000
190	Prego de 2 ½ x 10 1kg	GERDAU	ud	50	18,5200	926,0000
191	Prego de 3/4 x 17 1kg	GERDAU	ud	50	39,2100	1.960,5000
192	Prego de 3x8 1kg	GERDAU	ud	50	18,8400	942,0000
193	Talpa de 30cm por 6metros	COELHO	ud	50	59,9800	2.999,0000
194	Treliça 6 metros	ARCELORMIT TAL	ud	50	38,1100	1.905,5000
195	Treliça 8 metros	ARCELORMIT TAL	ud	30	63,1500	1.894,5000
196	Cal saco com 10Kg	CALMISA	ud	100	17,2500	1.725,0000
197	Esmalte sintético com 3,6L	EUCATEX	ud	40	110,0000	4.400,0000
198	Esmalte sintético com 900ml	EUCATEX	ud	5	41,5000	207,5000
201	Lixa de ferro	NORTON	ud	1000	3,8700	3.870,0000
202	Lixa de massa	NORTON	ud	500	1,6500	825,0000

Handwritten signatures

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

203	Massa corrida com 15kg	GRIL	ud	100	14,1600	1.416,0000
204	Massa corrida com 18L	H-MAIS	ud	50	49,9800	2.499,0000
205	Massa corrida com 3,6L	FORTNIL	ud	100	21,8400	2.184,0000
207	Selador acrílico com 18 L	EUCATEX	ud	100	90,0000	9.000,0000
208	Selador para madeira 3,6L	IQUINE	ud	50	39,3000	1.965,0000
209	Thinner com 900ml	X-9	ud	30	18,5700	557,1000
210	Tinta latex de 18L exterior	EUCATEX	ud	50	260,0000	13.000,0000
211	Tinta latex de 18L interior	EUCATEX	ud	50	150,0000	7.500,0000
212	Tinta latex de 3,6L exterior	EUCATEX	ud	50	65,0000	3.250,0000
213	Tinta latex de 3,6L interior	EUCATEX	ud	50	39,9900	1.999,5000
214	Veda calha 280g	TEKBOND	ud	50	17,7600	888,0000
215	Verniz com 3,6l	IQUINE	ud	30	99,0000	2.970,0000
216	Verniz com 900ml	IQUINE	ud	40	34,0000	1.360,0000
217	Zarcão com 3,6L	GIROCOR	ud	30	56,2000	1.686,0000
218	Areia fina	SEM MARCA	mt	1000	108,0000	108.000,0000
219	Areia grossa	SEM MARCA	mt	1000	105,0000	105.000,0000
220	Argamassa saco com 15kg ACI	ITATIUNGA	ud	100	12,8500	1.285,0000
221	Argamassa saco com 15kg ACII	H-MAIS	ud	100	21,8100	2.181,0000
222	Argamassa saco com 15kg ACIII	ITATIUNGA	ud	100	38,1500	3.815,0000
223	Brita 10mm	SEM MARCA	m ³	500	215,0000	107.500,0000
224	Brita 19mm	SEM MARCA	m ³	500	215,0000	107.500,0000
225	Celador de madeira 3,6 L.	IQUINE	ud	50	105,0000	5.250,0000
226	Celadora de madeira 1kg	IQUINE	ud	50	28,0000	1.400,0000
227	Cimento saco com 50 Kg	MONTES CLARO	ud	1000	38,8800	38.880,0000
228	Fechadura simples externa	SOPRANO	ud	50	54,2600	2.713,0000
229	Fechadura simples interna	SOPRANO	ud	50	38,5100	1.925,5000
230	Porta de pvc 0,80 x 2,10	DUDA	ud	20	135,0000	2.700,0000
231	Porta em madeira mista 0,60 X 2,10	BVM HDF	ud	10	135,0000	1.350,0000
232	Porta em madeira mista 0,70 X 2,10	BVM HDF	ud	20	135,0000	2.700,0000
233	Porta em madeira mista 0,80 X 90	BVM HDF	ud	20	135,0000	2.700,0000
234	Rejunte 1kg	ITATIUNGA	ud	100	9,4900	949,0000
235	Silicone 280g	TEK BOND	ud	30	16,6500	499,5000
236	Silicone 50g	TEK BOND	ud	10	7,4500	74,5000

Handwritten signatures

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

237	Telha de ceramica	CERAMICA SANTOS	J	MILHEI	10	470,0000	4.700,0000
238	Tijolo de ceramica 20x20 com 8 furos	CERAMICA SANTOS	J	ud	10000	0,6200	6.200,0000
239	Vedacite 1kg	VEDACIT		ud	50	12,9900	649,5000
240	Vedacite 3,6kg	VEDACIT		ud	30	27,0000	810,0000
245	Porta 0,90x2,10 em madeira	BVM HDF		ud	30	195,0000	5.850,0000
246	Porta 0,80x2,10 em madeira	BVM HDF		ud	20	135,0000	2.700,0000
247	Batente de madeira para porta (2,10x15x3) para porta de 0,90 cm largura.	COELHO		ud	50	130,0000	6.500,0000
248	Batente de madeira para porta (2,10x15x3) para porta de 0,80 cm largura.	COELHO		ud	20	130,0000	2.600,0000
Total							776.687,1500

- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até **12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 10 meses contado da data do orçamento estimado, em janeiro de 2024.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias corridos.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024:

02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% – 000421 3390.30 99 Material de Consumo – 10 244 0003 2046 Manutenção da Academia das Cidades/Saúde – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde – 000437 3390.30 99 Material de Consumo – 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção – 000438 3390.30 99 Material de Consumo – 10 302 0003 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde – 000485 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção – 000486 3390.30 99 Material de Consumo – 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – 000487 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2056 Manter as atividades do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – 000512 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2097 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 000582 3390.30 99 Material de Consumo.

10.4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


10.6. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.


10.7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro competente em São José do Egito/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Terezinha PE, em 28 de agosto de 2024.

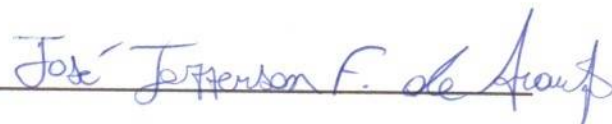


UBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



JOSE ALDJAIR F. RIBEIRO

JOSE ALDJAIR F. RIBEIRO



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

Santa Terezinha PE, em 28 de agosto de 2024.


JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
LTDA:27518373000105

Assinado de forma digital por
META COMERCIO DE FERRAGENS
E FERRAMENTAS
LTDA:27518373000105
Dados: 2024.08.29 08:34:50
+03'00"

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



JOSE ALZAIR F. RIBEIRO.